



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

“ REPETIÇÃO ”

Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviços na especialidade Pediatria, temporariamente na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:	
CIDADE:	
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, _____, de _____ de 2014

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter devidamente preenchido, assinado e escaneado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacaogauchadonorte@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

"REPETIÇÃO"

Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2014.

Processo Licitatório nº: 060/2014.

Tipo: Compras e Serviços - Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Regência: A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.614.539/0001-01, com sede à Avenida Brasil 1298, TORNA PÚBLICO que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, **MENOR PREÇO POR ÍTEM** em sua sede, no **dia 12 de Agosto de 2014 as 08h00min (horário de Cuiabá-MT)**, conforme prescreve a Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94, para análise de documentos de habilitação e proposta de preços visando à contratação de pessoa física para prestação de diversos serviços, discriminados abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de pessoa física para prestar serviços na especialidade Pediatria, temporariamente na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo;

Item	Quant	Unid.	Serviço a ser executado	R\$ bruto mensal	R\$ bruto total
01	06	Mês	Médico clínico geral, com especialidade em Pediatria para dedicação de 16 (dezesseis) hrs mensais para prestação de serviços nos PSF's.	16.250,00	97.500,00

1.1.1 – Os serviços médicos consistem em:

a - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;



b - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

c - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

d - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

e - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

f - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

1.3 – Do prazo da contratação:

1.3.1 – O prazo de contratação deste edital será de no máximo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, uma vez criados os cargos e realizado o Concurso Público para o preenchimento da vaga.

2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação **toda e qualquer pessoa física do ramo**, legalmente estabelecida e que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes (07/08/2014)**, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.1 - Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, **devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação**, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 3.1:

3.1.1.2 – **Cópia autenticada** da cédula de Identidade RG e CPF;

3.1.1.3 – **Cópia autenticada** do comprovante de endereço.

3.1.1.4 – **Cópia autenticada** do diploma de formação.

3.1.2 - **O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.**

3.2 - As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues impreterivelmente até as **08h00min (horário de Cuiabá) do dia 12 de Agosto de 2014**, na Sala de Licitações, sito à Avenida Brasil nº. 1298, Sala de Licitações, em sobrecartas fechadas, cada uma delas com os dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Pref. Municipal de Canarana-MT Envelope nº. 01 Tomada de Preços nº. 005/2014 Documentos de habilitação (Nome do Licitante)	Pref. Municipal de Canarana-MT Envelope nº. 02 Tomada de Preços nº. 005/2014 Proposta de Preços (Nome do Licitante)
---	--

****** Observação: Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações do Município de Gaúcha do Norte-MT, até o horário marcado para abertura da sessão pública.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº. 1 e 2 serão recebidos pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, até o dia e horário estabelecidos neste edital.

4.2 - Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato deverá apresentar carta de preposição.

4.2.1 - As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.3 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem se admitindo à licitação proponentes retardatários.

4.4 - Serão devolvidos, ainda fechados, os envelopes nº 02 – propostas – às concorrentes julgadas inabilitadas, depois do encerramento da sessão.

4.5 - Decidida à fase de habilitação serão abertos os envelopes nº 02 – propostas, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato.

4.6 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seus direitos de participar das fases subseqüentes do certame.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O **envelope nº. 1 "documentos de habilitação"** deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

5.2 – REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 - **Cópia autenticada** da cédula de identidade (RG) ou outro documento com foto;

5.2.2 - **Cópia autenticada** da inscrição de pessoa física (CPF);

5.2.3 – **Certidão negativa de débitos municipais** da sede da pessoa física participante da licitação ;

5.2.4 – **Certidão negativa conjunta de débitos de tributos e contribuições federais** e dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (www.tst.gov.br)



5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 – Para a função de médico (a) Pediatra deverá apresentar cópia autenticada do **Diploma de Formação Superior, Cópia autenticada do Diploma da Especialidade e da carteira de profissional** Junto ao CRM – conselho regional de medicina.

5.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

5.4.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório, **CONFORME ANEXO III;**

5.4.2 - Todos os documentos deverão estar autenticados por cartório, ou ainda pelos membros da comissão de licitação quando apresentado o original, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);

5.4.3 - No caso de existirem dentro do invólucro nº 01, cópias autenticadas de documentos, a comissão de licitação poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer tempo;

5.4.5 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.5.1 - Todos os documentos deverão estar autenticados por cartório ou ainda pelos membros da comissão de licitação mediante a apresentação dos originais, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);

5.5.2 - No caso de existirem dentro do invólucro nº 01, cópias não autenticadas de documentos, a comissão de licitação poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer tempo;

5.5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

6 – DA PROPOSTA:

6.1 - O envelope nº 02 – “proposta de preços”, deverá conter a proposta em uma única via, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas, com folhas numeradas e assinadas pelo representante legal do licitante, e deverá conter:

6.1.1 - Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;

6.1.2. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 - Na escolha da proposta mais vantajosa, a comissão atentar-se-á exclusivamente para o critério de **Menor Preço por item.**

7.2 - Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio público para definir a proponente vencedora.

7.3 - Não serão aceitas propostas que:

7.3.1 - Basearem-se na proposta de outros licitantes;

7.3.2 - Provenham de pessoas que não satisfizeram compromissos anteriores com órgãos públicos;



7.3.3 - Contenham rasuras ou ressalvas;

7.3.4 - Não satisfizerem as exigências deste edital.

7.4 - O Município de Gaúcha do Norte reserva-se o direito de:

7.4.1 - Contratar total ou parcialmente;

7.4.2 - Rejeitar propostas que contenham informações ou condições substanciais escritas à margem ou fora de seu texto;

7.4.3 - Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo;

7.4.4 - Retificar eventuais erros aritméticos existentes na proposta de preços da forma seguinte: havendo discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário; e não havendo aceitação pelo proponente da correção do erro haverá rejeição da proposta;

7.4.5 - Desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamento, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da publicação do resultado do julgamento das propostas.

8.2 – No prazo previsto, os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal.

9 - ADVERTÊNCIAS:

9.1 - Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

9.2 - Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes à matéria;

9.2.2 - suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Gaúcha do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

10.1 - O regime de contratação será **por contrato administrativo de prestação de serviços**, com pagamento conforme ordem cronológica de empenho e de acordo com a execução.

10.2 - As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, a conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ÓRGÃO : secretaria municipal de saúde

UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV. : 2.032

DOTAÇÃO : 124 – 31.90.34.00.00.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceiros

11 – DO CONTRATO:

11.1 - Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado o contrato na forma do anexo I do presente edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco dias contados da data da notificação para a formalização do contrato, considerando-se a recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos da adjudicatária.

11.2 - Ficará fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital com seus anexos e a proposta vencedora.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Durante a vigência do contrato, a pessoa física contratada deverá cumprir integralmente, além das condições específicas do contrato, todas as disposições legais atinentes à espécie.

12.2 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou cancelar a presente licitação no todo ou em partes, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que se encontrem presentes razões suficientes de conveniência administrativa ou de interesse público.

12.3 - O certame se regerá pela legislação atinente, pelo presente edital e pela integração entre tais regramentos.

12.4 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente pessoalmente ou pelo e-mail licitacaogauchadonorte@hotmail.com

12.5 - Das sessões públicas serão lavradas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

12.6 – Integram o presente edital

12.6.1 – Termo de Referência

12.6.2 - Minuta do contrato

12.6.3 – Modelo de proposta de preços

12.6.4 – Modelo de declarações

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Julho de 2.014.

Patricia Fritschi Schenkel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO****1 – OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **Contratação de pessoa física para prestar serviços na especialidade Pediatria, temporariamente na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT**, conforme ITENS abaixo:

Item	Quant	Unid	Serviço a ser executado	Valor bruto mensal (R\$)	Valor bruto total (R\$)
01	06	Mês	Médico clínico geral, com especialidade em Pediatria para dedicação de 16 (dezesseis) hrs mensais para prestação de serviços nos PSF's.	16.250,00	97.500,00

1.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Os serviços serão prestados mensalmente num total de **16 (dezesseis) horas mensais**, no horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.2 – Os serviços médicos consistem em:

- a** - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b** - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- c** - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- d** - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;
- e** - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- f** - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de atendimento da Pediatria, suprimindo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal. A contratação de que trata o presente edital abrangerá todas as Crianças do Município de Gaúcha do Norte-MT.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item **13.1 (FONTE DE RECURSOS)** deste edital.



4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após **a execução dos serviços**, após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, providenciar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 - O prazo de garantia para os materiais é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº .../2014

Contratação de pessoa física para prestação de serviços na especialidade Pediatria, temporariamente na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e, _____, _____, _____residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG nº. _____ e do CIC nº. _____._____._____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº. 005/2014**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **Contratação de pessoa física para prestar serviços na especialidade Pediatria, temporariamente na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT**, conforme abaixo;

Item	Quant	Unid	Serviço a ser executado	Valor bruto mensal (R\$)	Valor bruto total (R\$)
01	06	Mês	Médico clinico geral, com especialidade em Pediatria para dedicação de 16 (dezesesseis) hrs mensais para prestação de serviços nos PSF's.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **01/07/2014**, na modalidade de **Tomada de Preços nº. 005/2014**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A forma de execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - Os serviços serão prestados mensalmente num total de 16 (dezesesseis) horas mensais, no horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e consistem em:

- a** - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b** - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- c** - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- d** - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;
- e** - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- f** - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

3.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. Mariza Usinger**, portaria nº 036/2014, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ _____, ____ (_____)**.

4.1.1 – O pagamento será efetuado em 06 (seis) **parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ -----(-----)** de acordo com a prestação dos serviços com seu **vencimento todo dia 10 de cada mês**.

4.1.2 – O presente contrato terá sua vigência até o dia **..../..../.....**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de saúde

UNIDADE : 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV. : 2.032

DOTAÇÃO : 124 – 31.90.34.00.00.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceiros

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação e as normas da ética profissional;

c) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o respectivo Conselho, caso houver;

d) manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção e outros tipos de contaminação;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da respectiva Secretaria Municipal;

g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

h) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

i) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

j) o **CONTRATADO** não terá direito a **férias e 13º salário**.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal a qual o contratado esta subordinado;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;



f) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar sobre a remuneração a ser paga os descontos sobre as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando ocorrer previsão legal pra tais retenções;

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA OTAVA - DAS MULTAS

8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados a Contratada incorrerá na multa de 2% (Dois por cento) do valor do Contrato, em caso de execução dos serviços em desacordo com a proposta de preços, observando-se o Artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo



com o capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

11.3 - Os percentuais de multas estão definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, ___ de _____ de 2014.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
C.P.F. nº

Assinatura:
Nome:
C.P.F. nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014

1. Nome:
2. CPF Nº.:RG nº.....
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (0XX).....
6. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 dias)

Apresento minha Proposta para **prestação de serviços na especialidade Pediatria, temporariamente na área da Saúde da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT**, conforme **item nº. 01**, objeto da **Tomada de Preços nº. 005/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

O preço ofertado para prestação dos serviços é de: **R\$ -----(-----)**.

O pagamento será efetuado em 06 (seis) **parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ -----(-----)** de acordo com a prestação dos serviços.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendo todas as condições do Edital.

Data://
Nome/CPF e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT